
EDITAL Nº 005/2020/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 24 de julho de 2020.

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNO(A)S BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO(A)S PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/2020/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de aluno(a)s interessado(a)s na composição de vagas de bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, conforme o edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UEMS, aluno(a)s que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura, interessado(a)s na composição de vagas do PIBID/UEMS no ano de 2020, para preenchimento de vagas disponíveis de bolsista, aluno(a)s voluntário(a)s e cadastro de reserva.

1.2. Documentos Legais

- Portaria Normativa CAPES n.º 122, de 16 de setembro de 2009 (instituição do PIBID na Capes);
- Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010 (dispõe sobre o Programa);
- Portaria CAPES n.º 96, de 18 de julho de 2013 (regulamenta o PIBID);
- Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 (regulamentação do PIBID);
- Resolução CEPE n.º 1.577 de 19 de outubro de 2015 (Regimento Interno do PIBID da UEMS) e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2. Do Programa

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar a(o)s aluno(a)s dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas ao(a)s licenciando(a)s.

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. Fomentar a iniciação à docência presencial de futuros professores para atuarem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

- II. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;
- III. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem - teoria e prática docente;
- IV. fomentar o desenvolvimento do espírito científico no(a)s licenciando(a)s;
- V. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e
- VI. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuro(a)s professore(a)s.

3. Das Definições do Programa

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;
- 3.2. Professor(a) supervisor(a): docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades do(a)s aluno(a)s nas escolas;
- 3.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação do(a)s aluno(a)s e articulação com as escolas públicas parceiras;
- 3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três supervisor(a)s(es), vinte e quatro aluno(a)s bolsistas e até seis aluno(a)s voluntários;
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
 - a) Áreas **prioritárias** de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia.
 - b) Áreas **gerais** de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática e Sociologia.
- 3.7. Contexto educacional: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;

3.8. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área juntamente com o(a) bolsista;

3.9. Na IES: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

4. Das Características do Programa

4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses;

4.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais nas atividades do PIBID;

4.3. O núcleo poderá incorporar aluno(a)s voluntários no limite de seis;

4.4. O(a)s aluno(a)s voluntário(a)s terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;

4.5. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Receberão bolsas na modalidade PIBID o(a)s aluno(a)s que, estando com matrícula ativa em curso de licenciatura, tenham cursado menos de 60% da carga horária do curso, forem melhor classificados e aprovados, conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito mais à frente.

5.1.1. No momento da inscrição o(a)s aluno(a)s deverão manifestar seu interesse em participar do programa como aluno(a) voluntário, caso não estejam na lista de aluno(a)s contemplados com a concessão de bolsas.

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada semestre o(a)s bolsistas serão avaliados pelo(a) coordenador(a) de área junto com o(a) supervisor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o período, observando secundariamente se cumpriu com todas as atribuições previstas no item 7.

5.2.2. O(a)s bolsistas só poderão continuar no Programa mediante parecer favorável do(a) orientador(a) e supervisor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.

5.3. A substituição de bolsistas se dará por outro(a) aluno(a) não bolsista do mesmo projeto que estiver na lista de espera com prazo em vigência.

- 5.4. O(a) aluno(a) voluntário(a) deve atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terá prioridade na ocupação da(s) cota(s) ociosa(s), pela ordem de classificação entre o(a)s aluno(a)s voluntário(a)s do núcleo;
- 5.5. O(a) bolsista que trancar a matrícula ou desligar-se do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.
- 5.6. A UEMS emitirá certificado aos(as) bolsistas conforme carga horária de participação no Programa.
- 5.7. O(a)s aluno(a)s classificados até o número de cotas de bolsas do núcleo, prevista no item 10 deste edital, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade PIBID, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.8. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as cotas do curso estiverem ocupadas.
- 5.9. A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos para o recebimento de bolsas:

6.1. São requisitos para participação como aluno(a) de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no Programa;
- III. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Programa; e
- V. Firmar **Termo de Compromisso** por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6.2. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

6.3. Para ser bolsista é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico [h\[p://eb.capes.gov.br\]](http://eb.capes.gov.br) que será utilizado na verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3.1. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições do(a)s bolsistas:

- a) assinar o Termo de Compromisso do Programa;
- b) desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- c) participar das atividades definidas pelo projeto da área;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a uma carga horária de 8 (oito) horas semanais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como aluno(a)s;
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(a) supervisor(a), ao(a) professor(a) coordenador(a) de área, a coordenadora institucional do Programa na UEMS ou à Capes;
- h) em nenhuma hipótese o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a);
- i) preencher o formulário de registro das atividades - elaborado pelo(a) coordenador(a) de área - com finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área e institucional e professor(a) supervisor(a);
- k) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais, de trabalhos em seminários, congressos e em ambientes virtuais e manter regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- l) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UEMS e na escola onde exerceu as atividades;
- m) demonstrar interesse na pesquisa em docência e na realização de exposições e feiras interdisciplinares;
- n) informar ao(a) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- o) manter-se matriculado(a) e frequente no curso da UEMS, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no Programa;
- p) assinar Termo de Desligamento do Programa, quando couber;
- q) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 02/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Programa quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do Programa estiverem formalmente suspensas;
- III. for afastado por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional, coordenador(a) de área ou docente orientador;
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto a bolsa PIAE ou outra de caráter assistencial.

8.1.1. Não se aplica ao disposto no **inciso IV**, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	24/07/2020
2. Período de Inscrições	27/07 a 12/08/2020
3. Período de análise das inscrições e classificação	13 a 20/08/2020
4. Publicação do resultado preliminar	21/08/2020
5. Período de apresentação de recursos	24 e 25/08/2020
6. Publicação do resultado final	31/08/2020
7. Previsão de início das atividades do PIBID	Até 14/09/2020

10. Das cotas de bolsas por curso e coordenadores(as)

Unidade	Curso	Área	Cota de bolsas	Cota de voluntários (até ...)	Coordenador(a)
Amambai	História	História	8	2	Aline Vanessa Locastre
Campo Grande	Artes Cênicas, Teatro e Dança	Artes	16	4	Christiane Guimarães de Araújo
Campo Grande	Geografia	Geografia	16	4	Walter Guedes da Silva

Unidade	Curso	Área	Cota de bolsas	Cota de voluntários (até ...)	Coordenador(a)
Campo Grande	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	16	4	Vanessa Arlésia de Souza Ferretti
Campo Grande	Letras – Inglês	Língua Inglesa	16	4	Ruberval Franco Maciel
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	16	4	Léia Teixeira Lacerda
Cassilândia	Letras – Inglês	Língua Portuguesa	16	4	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
Cassilândia	Matemática	Matemática	16	4	Regina Litz Lamblém
Coxim	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	8	2	Suzana Neves Moreira
Dourados	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	8	2	Mirian Xavier Marques
Dourados	Física	Física	16	4	Sérgio Choiti Yamazaki
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	16	4	Raquel de Oliveira Fonseca
Dourados	Letras – Inglês	Língua inglesa	16	4	Adilson Crepalde
Dourados	Matemática	Matemática	16	4	Marcelo Salles Batarce
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	16	4	Milton Valençuela
Dourados	Química	Química	16	4	Jonas da Silva Mota
Ivinhema	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	8	2	Leandro Picoli Nucci
Jardim	Geografia	Geografia	16	4	Ana Maria Soares de Oliveira
Jardim	Letras – Inglês	Língua Inglesa	16	4	Gílson Vedoin
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	16	4	Andrea Natália da Silva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências ou Biologia	16	4	Lilian Giacomini Cruz Zucchini
Naviraí	Química	Química	16	4	Rogério César de Lara da Silva
Nova Andradina	Matemática	Matemática	16	4	Kátia Gerche Gonzales
Paranaíba	Ciências sociais	Sociologia	8	2	Carlos Eduardo França
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	16	4	Estela Natalina Mantovani Bertolletti

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

- I. Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de julho de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF da primeira página do currículo na Plataforma Capes;
- II. Matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em <https://academico.uems.br>, Menu Secretaria, Opção “Imprimir Histórico”).

11.2. Do Processo de Inscrição

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9, os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu “Editais” do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico em formato PDF, identificado pelo nome do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados o(a)s aluno(a)s inscrito(a)s para as cotas previstas no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. A seleção do(a)s bolsistas será classificatória através de uma nota elaborada com base na análise do **questionário de avaliação de intenções** (0 a 10 pontos).

12.2.1 Como critério de desempate será utilizada a pontuação do **ENEM** do ingresso na UEMS.

12.3. O número de vagas abertas para bolsistas e aluno(a)s voluntário(a)s estão descritas no item 10 deste edital, e o(a)s voluntário(a)s poderão ser inserido(a)s como bolsistas, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras prevista neste edital e no edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

- 13.1.** O resultado preliminar com as inscrições **deferidas** e **indeferidas** serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu “Editais”, na data prevista no cronograma;
- 13.2.** O(a)s candidato(a)s que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com no período previsto no cronograma (item 9 deste edital).
- 13.3.** Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 13.4.** Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu “Editais”, o resultado final com a classificação das inscrições **deferidas**, relacionando o(a)s bolsistas PIBID, aluno(a)s voluntário(a)s, lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

- 14.1.** O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- 14.2.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.3.** A bolsa PIBID não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 14.4.** O(a)s bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do Programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 14.5.** O(a)s beneficiário(a)s de bolsa PIBID sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre o(a)s bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 14.6.** A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.7.** A lista de espera deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogada por um semestre letivo, a critério da coordenação institucional do programa.

-
- 14.8.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.9.** A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 24 de julho de 2020.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - UEMS